



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1424/16

Data 12/04/16

PUBLICADO EM:  
14-04-2016  
Jornal Paraná do Brasil  
Página 6A  
Edição 2342  
[Assinatura]  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar fiéis da Igreja Católica do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar fiéis da igreja católica do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, para um encontro religioso, na Chácara Resgate na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A saída está prevista para as 07h30min do dia 10 de abril de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

02.01

0412200032.006

3.190.11

3.390.30

3.390.39

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Manutenção de Ações Administrativas

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal